



LEI MUNICIPAL Nº. 735 DE 06 DE ABRIL DE 2008.

" Altera a Jornada de Trabalho Odontólogo , e dá outras providências ."

A Câmara Municipal de Francisco Badaró-MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal , sanciono e promulgo a seguinte Lei;

ART.1º _ A jornada de trabalho de servidor ocupante do cargo de carreira de provimento efetivo odontólogo, de que trata o art.23 da Lei Municipal 662, de 19 de Março de 2003, passa ser de 40 (quarenta) horas semanais, com seus respectivos vencimentos proporcionais à esta jornada.

ART.2º _ Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró- MG, 06 de Abril de 2008.


José João de Figueiró Oliveira
Prefeito Municipal